Lei nº 898, de 1.981

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de março de 1.981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

: Lei :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca Municipal, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta de crédito especial, cuja dotação corresponderá ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, que será aberto, na Divisão de Finanças desta Prefeitura Municipal, neste exercício e nos próximos orçamentos anuais do Município.

Parágrafo Único: O crédito aberto neste artigo será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor, na da-

ta de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de março de 1.981.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba